EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

Publicação junto ao TCE/SC (E-Sfinge): D78D5FBAC2F3C2E197CA5858C5B1F448D5FFD7B5

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal n° 14.133/2021,** Decreto Municipal n° 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Modalidade:	**PREGÃO**
Forma:	**ELETRÔNICO**
Sistema de Contratação:	**REGISTRO DE PREÇO**
Órgãos Participantes:	Município de Bandeirante
Critério de Julgamento:	Menor preço por **ITEM**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES E CORRELATOS, PARA O EMBELEZAMENTO E AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS E ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Período de Recebimento das Propostas	**Do dia 23 de Setembro de 2026 até as 08h00min do dia 08 de Outubro de 2026.** Por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Início da Sessão Pública Disputa de Preços (lances)	**Às 08h01min do dia 08 de Outubro de 2026**
Local	Os procedimentos para acesso ao pregão estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras: (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Benefícios ME e EPP	Esta licitação é **EXCLUSIVA** para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Federal 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 06/2025.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES E CORRELATOS, PARA O EMBELEZAMENTO E AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS E ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. **Até 03 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou por e-mail no endereço: (licitacao@bandeirante.sc.gov.br), devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, sendo de responsabilidade da licitante entrar em contato com o setor de licitações para confirmação do recebimento.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Pregoeiro (a), que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município de Bandeirante e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Participação de consórcios: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta alta complexidade técnica que justifique a reunião de empresas para sua execução, sendo possível a participação individual de empresas que atendam integralmente às exigências editalícias, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no VALOR UNITÁRIO, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas, **do dia 23 de Setembro de 2026 até às 08h01min do dia 08 de Outubro de 2026.**

4.2. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.2.1. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 4.3.1 a 4.3.3 deste Edital. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

4.2.2. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

4.2.3. Especificação dos valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, de cada item classificado, em numeral e expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

4.2.4. Especificação do prazo de entrega do objeto.

4.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

4.3.1. No campo “**MARCA”** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras de natureza genérica, exceto para contratação de serviços. **Para os produtos classificados como mudas vegetais, quando não houver marca comercial aplicável, deverá ser informado “sem marca” ou “não se aplica”.**

4.3.2. No campo “**FABRICANTE”** da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos” ou quaisquer outras de natureza genérica. **Para os produtos classificados como mudas vegetais, quando não houver fabricante aplicável, deverá ser informado “sem marca” ou “não se aplica”.**

4.3.3. No campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverá ser incluída somente informações que complementem a especificação do produto.

4.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP,

conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".

4.3.5. Aqueles que se enquadrarem no item 4.3.4. Deverão observar o limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.6. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Contratação da seguinte forma:

4.4.1. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e o valor resultante constituirá o total da proposta.

4.4.2. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

4.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

4.6. O Pregoeiro (a) poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

4.7. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 4.6, a proposta será desclassificada.

4.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.8. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

4.9. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Comissão de Contratação.

4.10. A Comissão de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.11. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

4.12. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital**,** respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item/lote conforme critério de julgamento.

5.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública desta sessão pública, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas**, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Classificação Inicial das Propostas

7.1. O(a) Pregoeiro aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham **vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da sessão pública**, como as previstas no art. 59, da Lei nº 14.133/2021, ainda a indicação de marca ou qualquer elemento que identifique o licitante, bem como a apresentação de valores ou percentuais manifestamente inexequíveis que inviabilizem a formulação de lances competitivos.

7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da Formulação de Lances

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6.1. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Pregoeiro, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Modo de Disputa

7.9. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

7.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agende de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Esta licitação é **EXCLUSIVA** para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Federal 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 06/2025.

9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Da Negociação

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Do Desempate

9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Da Proposta Adequada

9.4. Concluída a negociação, **a licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **conforme modelo do Anexo II.**

9.5. A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo ainda conter:

I- Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a **marca, o modelo e o fabricante;**

II- **Preço unitário e total de cada item classificado,** expresso em reais, com, no máximo 02 (duas) casas decimais;

III- **Especificação do valor total da proposta,** em numeral e por extenso;

IV **–** Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

V- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.5.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

9.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro (a); ou
II - a critério do(a) Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
III - a critério do(a) Pregoeiro, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

Da Verificação da Proposta

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serrão desclassificadas se:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Encerrada a fase de julgamento, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem imediatamente a intenção de recurso referente a esta fase, sob pena de preclusão. A apresentação das razões recursais ocorrerá na fase recursal única, aberta após o término da fase de habilitação, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o pregoeiro (a) verificará a documentação de habilitação do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

Caso ocorram divergências entre o Temo de Referência e o Edital, permanecem válidos e serão considerados os critérios de habilitação constantes no edital.

10.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, por meio de cópia simples (documento digitalizado), não sendo exigida a sua autenticação, exceto nos casos em que houver dúvida fundamentada sobre a autenticidade do documento apresentado, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica e outros documentos de natureza declaratória ou comprobatória que não comportem expiração temporal.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente), ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

10.3.1. REGULARIDADE FISCAL (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ.**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

10.3.4. DAS DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se refere a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.

10.3.5. DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS

10.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV)

10.3.5.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3.5.3. A não apresentação dos documentos de que trata o caput deste item, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.3.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.3.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.5.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.3.5.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.4. Da apresentação dos documentos:

10.4.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.4.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.4.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.4.5. O(a) Pregoeiro, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

10.4.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF,** desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4.6.1. A substituição referida no item 10.4.6, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data de apresentação das propostas, constante no preâmbulo.

10.4.6.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Após a habilitação, será aberto novo prazo de 10 (dez) minutos para manifestação imediata de intenção de recurso referente à habilitação, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais para todas as intenções registradas será único e os recursos examinados conforme o item 14 deste edital.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64.a Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:
I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;
II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;
III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;
IV- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
V- Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);
VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;
VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

11.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

11.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Pregoeiro poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.

11.4. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Pregoeiro não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Caberá recurso, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
I - Julgamento das propostas;
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III - Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é **3 (três) dias úteis,** e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

12.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro (a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.8. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas e não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.9. Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços entre o Município de Bandeirante/SC e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme modelo constante do Anexo V, constituindo-se em documento vinculativo e obrigacional para futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A vencedora deverá apresentar-se para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do Município de Bandeirante/SC, podendo a assinatura ser realizada de forma física ou eletrônica pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído.

14.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da licitante, apresentada durante o transcurso do prazo, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.3. Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. As empresas detentoras dos preços registrados estarão obrigadas a atender às solicitações de fornecimento ou contratação realizadas durante a vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas no edital, na própria Ata e nas propostas apresentadas.

14.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento contratual, Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e o valor da contratação.

14.7. É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável e mediante autorização da Administração.

14.8. Após a homologação da licitação, será formalizado, quando aplicável, o cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, bem como com o licitante que mantiver sua proposta original, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou do último reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

15.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, acompanhado da demonstração da variação dos preços, cabendo à Administração analisar a pertinência e o atendimento aos requisitos legais e contratuais.

15.3. A vigência dos contratos ou dos demais instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida de acordo com as disposições neles previstas e com a legislação aplicável, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata.

15.4. Durante a vigência da Ata, o fornecedor deverá cumprir integralmente as condições nela estabelecidas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital, na Ata, nos instrumentos decorrentes e na legislação vigente em caso de descumprimento.

16. DO GERENCIAMENTO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Município de Bandeirante/SC, ou outro órgão que venha a ser formalmente designado pela autoridade competente.

16.2. Compete ao órgão gerenciador, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços:
a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
b) conduzir eventuais negociações destinadas à alteração ou adequação dos preços registrados;
c) acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
d) aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes de infrações relacionadas ao procedimento licitatório;
e) aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata ou nas contratações dela decorrentes, quando relacionadas às suas próprias contratações.

16.3. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador nas hipóteses previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços, especialmente quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
b) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação;
c) sofrer sanção administrativa que o impeça de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e/ou os órgãos participantes;
d) deixar de cumprir as demais condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços ou na legislação aplicável.

16.4. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, produzindo os efeitos previstos na legislação e na Ata de Registro de Preços.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

17.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

17.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas

determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

17.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 48h (quarenta e oito horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

17.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

17.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

17.8. O município de Bandeirante/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução dos serviços, atraso injustificado, falhas na execução, irregularidades na prestação dos serviços ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa administrativa, na forma prevista no edital e contrato;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A aplicação das penalidades considerará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a boa-fé da contratada e demais circunstâncias pertinentes ao caso concreto.

18.4. O atraso injustificado, a não realização das apresentações, falhas graves nos equipamentos, abandono da execução contratual ou descumprimento reiterado das obrigações poderão ensejar aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa da contratada.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.4. Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item anterior, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Disposições Gerais

20.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

20.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 67/2023, e suas alterações posteriores.

20.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (www.bandeirante.sc.gov.br).

20.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3626-0012..

20.6. A rigor do que dispõem a Lei n. 12.527/2011, a Lei n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

Do Foro

20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital:

a) **ANEXO I** Termo de Referência;
b) **ANEXO II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
c) **ANEXO III** Modelo de Apresentação de Proposta;
d) **ANEXO IV** Modelos de Declarações solicitadas no Edital;
e) **ANEXO V** Minuta da Ata de Registro de Preços

Bandeirante/SC, 23 de Setembro de 2026

EDER LUIZ MARCON:02461911983
Assinado de forma digital por EDER LUIZ MARCON:02461911983
Dados: 2026.09.22 11:27:41 -03'00'

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e

demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES E CORRELATOS, PARA O EMBELEZAMENTO E AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS E ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. Especificação dos itens:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
1	71	SC	ADUBO QUÍMICO EM SACOS DE 30 KG CADA, USADOS NO PLANTIO E MANUTENÇÃO DE FLORES E ÁRVORES. ALOCADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	R$ 154,64	R$ 10.979,44	Exclusivo ME/EPP
2	16	UN	ARRANJO DE FLORES PARA EVENTOS, MESAS DE HONRAS E AFINS, COM FLORES NATURAIS, CONTENDO FLORES PRINCIPAIS DO TIPO ROSAS, GERBERAS OU LIRIOS, E FLORES SECUNDÁRIAS DO TIPO FLORES DO CAMPO, ASTROMELIAS, MOSQUITO E VERDES. ARRANJO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 80 CM DE LARGURA E 65 CM ALTURA. COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO. INCLUINDO FITAS E LAÇOS DECORATIVOS, CONFORME NECESSIDADE.	R$ 298,37	R$ 4.773,92	Exclusivo ME/EPP
3			ARRANJO DE FLORES	R$ 298,37	R$	

	18	UN	PARA EVENTOS, MESAS DE HONRAS E AFINS, COM FLORES NATURAIS, CONTENDO FLORES PRINCIPAIS DO TIPO ROSAS, GERBERAS OU LIRIOS, E FLORES SECUNDÁRIAS DO TIPO FLORES DO CAMPO, ASTROMELIAS, MOSQUITO E VERDES. ARRANJO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 65 CM DE LARGURA E 20 CM ALTURA. COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO. INCLUINDO FITAS E LAÇOS DECORATIVOS, CONFORME NECESSIDADE.		5.370,66	Exclusivo ME/EPP
4	61	SC	CASCA DE PINUS POLIDO, USADO EM VASOS E JARDIM, 07 KG. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS.	R$ 34,10	R$ 2.080,10	Exclusivo ME/EPP
5	2480	M²	GRAMA DO TIPO SEMPRE VERDE OU ESMERALDA, EM LEIVA, GRAMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIMENSÕES PADRONIZADAS DE 40 X 60 CENTÍMETROS CADA LEIVA. INDICADA PARA USO EM JARDINS, CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, EM LOCAIS SEM TRÁFEGO DE PESSOAS.	R$ 15,64	R$ 38.787,20	Exclusivo ME/EPP
6	233	POTE	MUDA DE BEGÔNIA - EM POTE Nº 15 (P15), COM ALTURA MINIMA DA PLANTA 30CM, ALOCADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	R$ 39,00	R$ 9.087,00	Exclusivo ME/EPP
7	70	UN	MUDA DE BUCHINHO, TAMANHO G - VASO DE 12 LITROS, COM ALTURA MINIMA DA PLANTA DE 35CM, ALOCADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	R$ 77,50	R$ 5.425,00	Exclusivo ME/EPP
8	80	UN	MUDA DE BUCHINHO, TAMANHO M - VASO DE 08 LITROS, COM ALTURA	R$ 48,96	R$ 3.916,80	Exclusivo

			MINIMA DE 30CM, ALOCADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO.			ME/EPP
9	133	UN	MUDA DE BUCHINHO, TAMANHO P - VASO DE 03 LITROS, COM ALTURA MINIMA DA PLANTA DE 20CM, ALOCADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	R$ 27,50	R$ 3.657,50	Exclusivo ME/EPP
10	183	UN	MUDA DE CANELA - ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS. ALOCADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	R$ 28,00	R$ 5.124,00	Exclusivo ME/EPP
11	100	POTE	MUDA DE CHEFLERA - EM POTE Nº 24 (P24), COM ALTURA MINIMA DA PLANTA DE 80CM, ALOCADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	R$ 70,00	R$ 7.000,00	Exclusivo ME/EPP
12	76	POTE	MUDA DE CRÓTON - EM POTE Nº 24 (P24), COM ALTURA MINIMA DA PLANTA 65CM, ALOCADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	R$ 86,46	R$ 6.570,96	Exclusivo ME/EPP
13	52	POTE	MUDA DE ESPADA DE SÃO JORGE - EM POTE Nº 24 (P24), COM ALTURA MINIMA DA PLANTA DE 40CM, ALOCADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	R$ 65,00	R$ 3.380,00	Exclusivo ME/EPP
14	69	POTE	MUDA DE FICUS - EM POTE Nº 24 (P24), COM ALTURA MINIMA DA PLANTA DE 70CM, LOCADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	R$ 139,00	R$ 9.591,00	Exclusivo ME/EPP
15	43	UN	MUDA DE FIGUEIRA - ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS. ALOCADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	R$ 40,00	R$ 1.720,00	Exclusivo ME/EPP
16	90	CX	MUDA DE FLOR AZALÉIA – CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 15 MUDAS CADA. COM ALTURA MINIMA DA PLANTA DE 15 CM.	R$ 70,00	R$ 6.300,00	Exclusivo ME/EPP
17	243	POTE	MUDA DE FLOR AZALÉIA – EM POTE Nº 15 (P15), COM ALTURA MINIMA DA PLANTA 20 CM, ALOCADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	R$ 26,50	R$ 6.439,50	Exclusivo ME/EPP
18		UN	MUDA DE GUABIJÚ -	R$ 26,00	R$	

	80		ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO. ALOCADAS EM SACOS PLÁSTICOS.		2.080,00	Exclusivo ME/EPP
19	425	UN	MUDA DE KALANDIVA - EM POTE Nº 6 (P6), COM ALTURA MINIMA DA PLANTA DE 10CM, ALOCADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	R$ 13,00	R$ 5.525,00	Exclusivo ME/EPP
20	65	UN	MUDA DE LAVANDA - EM POTE Nº 11 (P11), COM ALTURA MINIMA DA PLANTA DE 10CM, ALOCADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	R$ 15,00	R$ 975,00	Exclusivo ME/EPP
21	44	POTE	MUDA DE PALMEIRA RAPHIS- EM POTE Nº 24 (P24), COM ALTURA MINIMA DA PLANTA DE 70CM, LOCADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	R$ 69,94	R$ 3.077,36	Exclusivo ME/EPP
22	44	POTE	MUDA DE PATA DE ELEFANTE - EM POTE Nº 24 (P24), COM ALTURA MINIMA DA PLANTA DE 60CM, LOCADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	R$ 100,00	R$ 4.400,00	Exclusivo ME/EPP
23	80	UN	MUDA DE QUARESMEIRA - ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS. ALOCADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	R$ 25,00	R$ 2.000,00	Exclusivo ME/EPP
24	610	UN	MUDA DE SUCULENTA - EM POTE Nº 6 (P6), COM ALTURA MINIMA DA PLANTA DE 05 CM, ALOCADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	R$ 9,00	R$ 5.490,00	Exclusivo ME/EPP
25	218	POTE	MUDA DE ZAMIOCULCAS - EM POTE Nº 24 (P24 COM ALTURA MINIMA DA PLANTA DE 50CM, LOCADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	R$ 77,50	R$ 16.895,00	Exclusivo ME/EPP
26	80	UN	MUDAS DE CAMÉLIA - ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS, TAMANHO MÉDIO. ALOCADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	R$ 46,16	R$ 3.692,80	Exclusivo ME/EPP
27	785	UN	MUDAS DE CHÁS E ERVAS AROMÁTICAS, TIPO MANJERONA, POEJO, MELISSA, STEVIA, LAVANDA, ERVA-CIDREIRA, ALECRIM E	R$ 12,50	R$ 9.812,50	Exclusivo ME/EPP

			CITRONELA (Cymbopogon spp.), ACONDICIONADAS EM POTE Nº 15 (P15), SAUDÁVEIS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM.			
28	55	UN	MUDAS DE DRAMACEMA TRICOLOR - ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO. ALOCADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	R$ 49,00	R$ 2.695,00	Exclusivo ME/EPP
29	120	CX	MUDAS DE FLOR AMOR PERFEITO - CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 15 MUDAS CADA. COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 15CM.	R$ 18,67	R$ 2.240,40	Exclusivo ME/EPP
30	115	CX	MUDAS DE FLOR BEIJO AMERICANO - CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 15 MUDAS CADA. COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 15CM.	R$ 28,00	R$ 3.220,00	Exclusivo ME/EPP
31	51	CX	MUDAS DE FLOR LAVANDA - CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 15 MUDAS CADA. COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 15CM.	R$ 28,50	R$ 1.453,50	Exclusivo ME/EPP
32	80	CX	MUDAS DE FLOR ONZE HORAS - CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 15 MUDAS CADA. COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 15CM.	R$ 24,00	R$ 1.920,00	Exclusivo ME/EPP
33	90	CX	MUDAS DE FLOR PETÚNIA GRANDIFLORA - CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 15 MUDAS CADA. COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 10 CM.	R$ 18,42	R$ 1.657,80	Exclusivo ME/EPP
34	80	POTE	MUDAS DE FLOR PETÚNIA PENDENTE VARIAS CORES - EM POTE Nº 13 (P13), COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 10 CM.	R$ 30,50	R$ 2.440,00	Exclusivo ME/EPP
35	85	CX	MUDAS DE FLOR SALVIA AZUL OU VERMELHA - CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 15 MUDAS CADA. COM ALTURA	R$ 22,00	R$ 1.870,00	Exclusivo ME/EPP

			MÍNIMA DA PLANTA DE 10 CM..			
36	110	CX	MUDAS DE FLOR TAGETE BONANZA - CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 15 MUDAS CADA. COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 10 CM.	R$ 21,75	R$ 2.392,50	Exclusivo ME/EPP
37	70	UN	MUDAS DE FLOR TRÊS MARIAS ARBUSTIVA - ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO. ALOCADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	R$ 29,90	R$ 2.093,00	Exclusivo ME/EPP
38	160	UN	MUDAS DE FLOR TRÊS MARIAS TREPADEIRA - ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO. ALOCADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	R$ 51,00	R$ 8.160,00	Exclusivo ME/EPP
39	330	CX	MUDAS DE FLOR VINCA CORA - CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 15 MUDAS CADA. COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 15 CM.	R$ 21,50	R$ 7.095,00	Exclusivo ME/EPP
40	130	UN	MUDAS DE HIBISCO CORES DIVERSAS - ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METRO. ALOCADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	R$ 34,00	R$ 4.420,00	Exclusivo ME/EPP
41	143	POTE	MUDAS DE HORTÊNCIA CORES DIVERSAS – EM POTE Nº 15 (P15), COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 30 CM., ALOCADOS EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	R$ 24,45	R$ 3.496,35	Exclusivo ME/EPP
42	70	UN	MUDAS DE INGÁ - ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO. ALOCADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	R$ 19,00	R$ 1.330,00	Exclusivo ME/EPP
43	160	UN	MUDAS DE IPÊ - ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS. ALOCADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	R$ 22,45	R$ 3.592,00	Exclusivo ME/EPP
44	105	UN	MUDAS DE LARANJA BAHIA (UMBIGO) - ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO. ALOCADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	R$ 23,21	R$ 2.437,05	Exclusivo ME/EPP
45	110	UN	MUDAS DE LARANJA BAHIA MONTE PARNASO (UMBIGO TARDIO) - ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO. ALOCADAS EM	R$ 23,21	R$ 2.553,10	Exclusivo ME/EPP

			SACOS PLÁSTICOS.			
46	120	UN	MUDAS DE MANACÁ DA SERRA - ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS. ALOCADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	R$ 29,77	R$ 3.572,40	Exclusivo ME/EPP
47	56	UN	MUDAS DE MORÉIA - ALTURA MÍNIMA DE 0,80 METROS. ALOCADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	R$ 16,90	R$ 946,40	Exclusivo ME/EPP
48	50	UN	MUDAS EXTREMOSA CORES DIVERSAS - ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS. ALOCADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	R$ 27,87	R$ 1.393,50	Exclusivo ME/EPP
49	87	UN	PEDRA DALOMITA - SACOS DE 20 KG, NA COR BRANCA, VÁRIOS TAMANHOS DE PEDRA.	R$ 45,00	R$ 3.915,00	Exclusivo ME/EPP
50	56	SC	SUBSTRATO PARA PLANTAS, USADO EM VASOS E FLOREIRAS, SACOS COM 25 KG CADA.	R$ 30,50	R$ 1.708,00	Exclusivo ME/EPP
51	102	UN	VASOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA. FLOR DO TIPO ANTÚRIOS, POTE Nº 15(P15), ENFEITADOS COM LAÇOS, FITAS E PLÁSTICO NO ENTORNO DO POTE, PARA COBRIR A COR DO POTE, ENFEITES EM CORES DIVERSAS. COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 25 CM.	R$ 48,00	R$ 4.896,00	Exclusivo ME/EPP
52	77	UN	VASOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA. FLOR DO TIPO BEGÔNIAS DUPLAS, POTE Nº 15(P15), ENFEITADOS COM LAÇOS, FITAS E PLÁSTICO NO ENTORNO DO POTE, PARA COBRIR A COR DO POTE, ENFEITES EM CORES DIVERSAS. COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 25 CM.	R$ 42,50	R$ 3.272,50	Exclusivo ME/EPP
53	139	UN	VASOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA. FLOR DO TIPO CALANCHOE, POTE Nº 15(P15), ENFEITADOS COM LAÇOS, FITAS E PLÁSTICO NO ENTORNO DO POTE, PARA COBRIR A COR DO POTE, ENFEITES EM CORES DIVERSAS. COM	R$ 26,00	R$ 3.614,00	Exclusivo ME/EPP

			ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 20 CM.			
54	77	UN	VASOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA. FLOR DO TIPO CRAVOS, POTE Nº 15(P15), ENFEITADOS COM LAÇOS, FITAS E PLÁSTICO NO ENTORNO DO POTE, PARA COBRIR A COR DO POTE, ENFEITES EM CORES DIVERSAS. COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 20 CM.	R$ 48,00	R$ 3.696,00	Exclusivo ME/EPP
55	87	UN	VASOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA. FLOR DO TIPO KALANDIVA, POTE Nº 15(P15), ENFEITADOS COM LAÇOS, FITAS E PLÁSTICO NO ENTORNO DO POTE, PARA COBRIR A COR DO POTE, ENFEITES EM CORES DIVERSAS. COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 20 CM.	R$ 26,00	R$ 2.262,00	Exclusivo ME/EPP
56	94	UN	VASOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA. FLOR DO TIPO LÍRIO DA PAZ, POTE Nº 15(P15), ENFEITADOS COM LAÇOS, FITAS E PLÁSTICO NO ENTORNO DO POTE, PARA COBRIR A COR DO POTE, ENFEITES EM CORES DIVERSAS. COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 30 CM.	R$ 38,56	R$ 3.624,64	Exclusivo ME/EPP
57	57	UN	VASOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA. FLOR DO TIPO MINI CRISÂNTEMO, POTE Nº 15(P15), ENFEITADOS COM LAÇOS, FITAS E PLÁSTICO NO ENTORNO DO POTE, PARA COBRIR A COR DO POTE, ENFEITES EM CORES DIVERSAS. COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 30 CM.	R$ 48,50	R$ 2.764,50	Exclusivo ME/EPP
58	134	UN	VASOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA. FLOR DO TIPO MINI ROSAS, POTE Nº 15(P15), ENFEITADOS COM LAÇOS, FITAS E PLÁSTICO NO ENTORNO DO POTE, PARA COBRIR A COR DO POTE, ENFEITES EM	R$ 36,50	R$ 4.891,00	Exclusivo ME/EPP

			CORES DIVERSAS. COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 20 CM.			
59	19	UN	VASOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA. FLOR DO TIPO PALMEIRA CHAMEODORO, POTE Nº 15(P15), ENFEITADOS COM LAÇOS, FITAS E PLÁSTICO NO ENTORNO DO POTE, PARA COBRIR A COR DO POTE, ENFEITES EM CORES DIVERSAS. COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 45 CM.	R$ 52,15	R$ 990,85	Exclusivo ME/EPP
60	69	UN	VASOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA. FLOR DO TIPO VIOLETA, POTE Nº 15(P15), ENFEITADOS COM LAÇOS, FITAS E PLÁSTICO NO ENTORNO DO POTE, PARA COBRIR A COR DO POTE, ENFEITES EM CORES DIVERSAS. COM ALTURA MÍNIMA DA PLANTA DE 25 CM.	R$ 24,01	R$ 1.656,69	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 282.419,92						

1.3. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, considerando que a presente contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo os serviços solicitados conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes.

1.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, histórico de aquisição destes itens em exercícios anteriores, projeção das atividades institucionais previstas para a vigência da Ata de Registro de Preços e estimativa técnica de consumo, constituindo mera previsão de utilização, sem obrigatoriedade de contratação integral.

1.5. Aquisição de mudas de flores e correlatos, visando ao embelezamento e ajardinamento dos canteiros, espaços públicos e à decoração de eventos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 67/2023.

1.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas NÃO OBRIGARÁ a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83, caput, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O Município de Bandeirante enfrenta a necessidade de manutenção e aprimoramento dos espaços públicos, especialmente em relação ao embelezamento e ajardinamento de canteiros, praças, escolas, repartições públicas e demais áreas de convivência social.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução proposta consiste na seleção, via registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de mudas de flores e insumos de jardinagem de alta qualidade, visando atender com agilidade e flexibilidade as demandas de embelezamento dos espaços públicos e decoração de eventos institucionais, culturais e educacionais do Município de Bandeirante-SC.

3.3. O fornecimento deverá ser contínuo, atendendo a pedidos de diferentes secretarias municipais, com entregas descentralizadas, de forma parcelada e sob demanda, com pedido mínimo de R$ 100,00 (cem) reais, abrangendo múltiplos locais distribuídos pelo município e seus distritos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Incentivo à adoção de práticas sustentáveis, priorizando espécies adaptadas ao clima local, redutoras de consumo hídrico e produzidas de forma ambientalmente responsável.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Requisitos da Execução dos Serviços

4.4.1. **Ordem de Serviço**

a) Os itens serão solicitados exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração.

4.4.2. **Do Prazo de entrega**

4.4.2.1. Os materiais objetos desta licitação, deverão ser entregues, em um prazo máximo de entrega de **10 (dez) dias úteis** do recebimento da autorização de fornecimento, com as quantidades solicitadas, podendo ser ajustado conforme a urgência ou especificidade da demanda, devidamente justificada pela Administração

4.4.3. **Do Local**

4.4.3.1. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Município de Bandeirante/SC, em dias úteis e em horário de expediente, sendo de responsabilidade do contratado o transporte, carga e descarga das mudas, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo. Segue os locais a serem realizadas as entregas:

a) Escola Municipal Anita Garibaldi, no Distrito de Prata;
b) Escola Municipal Bandeirante, na SC 492, km 10;
c) Centro Municipal de Educação Infantil, Rua Afonso Oliboni, nº 1695, Centro;
d) Prefeitura Municipal de Bandeirante, Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro;
e) Garagem Municipal de Bandeirante, Rua das Flores, s/n, Centro.
f) Unidade Básica de Saúde, Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro;
g) Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Afonso Oliboni, nº 1320, Centro.
h) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Rua 1º de Maio, s/n, Centro;
i) Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Rua Caçador, nº 1338, Centro.

4.4.3.2. Alterações somente poderão ocorrer mediante autorização da Administração ou em situações excepcionais devidamente justificadas.

4.5. Da Vigência

4.5.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, especialmente quando se tratar de fornecimento contínuo ou conforme a conveniência da Administração.

4.6. Da Garantia

4.6.1. Não serão cobradas garantias adicionais;

4.7. Da Subcontratação

4.7.1.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, considerando a natureza da aquisição e a necessidade de que a empresa contratada seja diretamente responsável pelo fornecimento das mudas de flores.

4.7.1.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que as mudas fornecidas atendam integralmente às especificações, variedades, padrões de qualidade, porte, condições fitossanitárias e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

4.7.1.3. A contratação direta do fornecedor permite à Administração maior controle sobre a procedência, qualidade e conformidade das mudas entregues, bem como facilita a fiscalização e a responsabilização da contratada em caso de fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas.

4.7.1.4. A vedação à subcontratação não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas garantir a adequada identificação do fornecedor responsável e a efetiva responsabilização pela qualidade e conformidade dos produtos entregues.
4.7.1.5. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, procedência e conformidade das mudas fornecidas.

4.8. Das condições de recebimento

4.8.1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório das mudas ocorrerá no ato da entrega, no local indicado pela Administração Municipal de Bandeirante/SC, mediante conferência quantitativa dos itens fornecidos, em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente. Nesta etapa, será verificada a quantidade de mudas entregues, bem como as condições aparentes de transporte, acondicionamento e integridade física, não implicando, contudo, em aceitação definitiva da qualidade dos produtos.
O recebimento provisório será formalizado por meio de ateste no documento fiscal ou outro instrumento equivalente, firmado por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação detalhada das especificações técnicas. Caso sejam constatadas irregularidades aparentes, como avarias, quantidade divergente ou condições inadequadas das mudas, o recebimento poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo o contratado providenciar a regularização no prazo a ser estipulado pela Administração. O recebimento provisório não exime o contratado da responsabilidade pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, que será devidamente verificada na etapa de recebimento definitivo.

4.8.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo das mudas será realizado após a verificação qualitativa dos itens fornecidos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento provisório. Nesta etapa, será analisada a conformidade das mudas com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo aspectos como qualidade fitossanitária, desenvolvimento adequado, integridade das plantas, espécies fornecidas e demais requisitos exigidos. O recebimento definitivo somente será efetivado mediante ateste formal por servidor ou comissão designada, após a constatação de que os produtos atendem integralmente às condições contratadas. Caso sejam identificadas irregularidades, vícios ou desconformidades, o contratado será notificado para realizar a substituição das mudas inadequadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. A entrega dos materiais, mediante solicitações emitidas pelo Município, observando-se o valor **mínimo de R$ 100,00 (cem reais)** por pedido, nos seguintes locais: escolas municipais (Anita Garibaldi, Bandeirante e CMEI), Prefeitura Municipal, Garagem Municipal, UBS, Secretaria de Assistência Social, SCFV e CRAS, conforme os endereços estabelecidos pelo Município, arcando integralmente a Contratada com as despesas de frete, carga e descarga. Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, não é possível mensurar previamente a quantidade de materiais que será efetivamente solicitada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ficando as aquisições condicionadas à necessidade e à disponibilidade do Município.
5.3.1 Há possibilidade excepcional de retirada dos produtos na sede da contratada, desde que esta esteja situada até 20 km de Bandeirante e haja disponibilidade de veículo do município.
5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.6.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.
6.8 Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da Medição dos Serviços

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.2. **Da Liquidação da Despesa**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, a Administração procederá à conferência da documentação, da medição realizada e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. Verificada qualquer inconsistência ou irregularidade, a contratada será notificada para promover a regularização, suspendendo-se o prazo para pagamento até a efetiva correção.

7.2.3. Estando a documentação regular e os serviços devidamente atestados, será realizada a liquidação da despesa e adotadas as providências para o pagamento.

7.3. **Do Pagamento**

7.3.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida neste Termo de Referência e após o ateste da execução pelo fiscal do contrato.

7.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, descumprimento contratual ou irregularidade na documentação exigida, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária.

7.4. Das Disposições Gerais

7.4.1. Os preços contratados compreenderão todos os custos necessários à execução dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

7.4.2. A Administração poderá realizar auditorias, diligências e conferências a qualquer tempo, visando verificar a correta execução dos serviços e a exatidão das medições apresentadas pela contratada.

7.4.3. O pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados nem impede a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Forma de Seleção**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 67/2023.

8.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por ITEM.

8.1.3. A adjudicação ocorrerá por item, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.2. **Forma de Disputa**

8.2.1. A disputa será realizada conforme o rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Pregão na forma Eletrônica.

8.2.2. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais.

8.3**. Critérios de Aceitabilidade da Proposta**

8.3.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências do edital e deste Termo de Referência;

b) apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) contiverem vícios insanáveis ou qualquer condição que comprometa a execução do objeto.

8.4. **Critérios de Habilitação**

8.4.1. Habilitação Jurídica

Conforme documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital.

8.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3. Qualificação Econômico-financeira

Conforme exigências estabelecidas no Edital.

8.5. **Critérios Complementares**

8.5.1. A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.5.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer forma admitida pela legislação vigente.

8.6. **Tratamento diferenciado para ME/EPP**

a) Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 112 do Decreto Municipal nº 67/2023, os itens por possuírem valor estimado individual igual ou inferior ao limite legal, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7. **Critérios de desempate**

8.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver sistema objetivo de avaliação instituído pela Administração;
c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.8. **Participação de consórcios**
8.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade técnica do objeto, o reduzido valor estimado da contratação e o fato de que tais circunstâncias não justificam a reunião de empresas para sua execução, não havendo prejuízo à competitividade do certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 282.419,92 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e dezanove reais e noventa e dois centavos)**, conforme quantitativos estimados, valores unitários constantes na planilha de formação de preços e pesquisa de preços realizada pela Administração.
9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando os quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços realizada pela Administração, utilizada como instrumento de apoio para análise da compatibilidade e exequibilidade dos valores obtidos.
9.3. Os valores unitários estimados por itens encontram-se demonstrados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, passando a integrar o presente instrumento para todos os fins.
9.4. Os preços estimados constituem referência para julgamento das propostas, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bandeirante - SC.
10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante/SC:
11.1.1. Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto.
11.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir adequadamente suas obrigações, inclusive indicando os locais de entrega e responsáveis pelo recebimento.
11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme previsto.
11.1.5. Verificar a conformidade das mudas fornecidas com as especificações técnicas exigidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquelas que estiverem em desacordo.
11.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
11.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos, após o recebimento definitivo e ateste da nota fiscal, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

11.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais. 8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto.
11.1.9. Zelar pelo interesse público e pela adequada execução do contrato, adotando as medidas necessárias à sua boa gestão.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obrigações da Contratada

12.1.1. Fornecer as mudas de árvores em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, sanidade e adequação ao plantio.
12.1.2. Entregar as mudas nos prazos e locais definidos pela Administração Municipal de Bandeirante/SC, conforme Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.
12.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga das mudas, assegurando condições adequadas que preservem sua integridade física e qualidade até o recebimento definitivo.
12.1.4. Garantir que as mudas estejam livres de pragas, doenças, danos mecânicos ou quaisquer defeitos que comprometam seu desenvolvimento.
12.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, as mudas que apresentarem irregularidades, defeitos ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas.
12.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
12.1.7. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando informações e esclarecimentos sempre que requisitados.
12.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
12.1.9. Observar e cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as de natureza ambiental, trabalhista e sanitária.
12.1.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.
12.1.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas.
12.1.12. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a execução do objeto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.
13.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4 Multa:
13.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item d, de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
13.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea c, de 10 por cento a 20 por cento do valor da contratação.
13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 67/2023 e demais normas aplicáveis.
14.2. O presente Termo de Referência integra, para todos os efeitos, o edital ou o ato de dispensa, conforme o caso.
14.3. Eventuais omissões serão supridas pela legislação vigente.
14.4. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação é o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, ou a comarca a que esteja vinculado o Município, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.5. As obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços somente serão exigíveis após a emissão de Solicitação de Fornecimento/Ordem de Compra.
14.6. A Administração poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, inclusive para atendimento de demandas supervenientes não previstas inicialmente, desde que respeitados os quantitativos máximos registrados.
14.7. O preço registrado e a indicação do fornecedor serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
14.8. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser substituídos por instrumentos hábeis equivalentes, tais como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação.
14.8.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 meses, contados da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços,

nos termos do art. 105 c/c art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Caso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado ou o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter o preço registrado, nos termos do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Eventuais alterações nos preços registrados decorrerão de negociação entre o órgão gerenciador e o fornecedor detentor da ata, sempre que o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor para a adequação do preço.

14.11. **Reequilíbrio econômico-financeiro**

14.11.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo fornecedor mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha ocasionado alteração extraordinária dos custos da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 53/2026.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

15.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

15.4 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.5. Fica definido o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, parágrafo 1o, da Lei no 14.133, de 2021.

Bandeirante/SC, 22 de Setembro de 2026.

RAQUEL CRISTINA DILL
Secretária de Administração e Fazenda

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

ANEXO II

Observação: Remover Timbre do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III

Observação: Remover Timbre do Município

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(Envelope Proposta - 01)

PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
					VALOR TOTAL:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2026.

(*Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa*)
PROPONENTE

ANEXO IV

Observação: Remover Timbre do Município

(Envelope Habilitação - 02)

PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2. Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3. Recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para execução das obras, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo para a perfeita consecução do objeto do edital supracitado, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o município de Bandeirante/SC, livre de quaisquer ônus.

4. DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2026.

(*Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)*
PROPONENTE

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

No dia __ do mês de ____ do ano de _____, compareceram, de um lado o **MUNICIPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a) **EDER LUIZ MARCON**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do processo supracitado que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços, pelas condições do edital, proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para **OBJETO CONFORME EDITAL.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
1.3 Dentro do prazo de vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato entre as partes, nos moldes prescritos em anexo no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preço, serão observados os procedimentos que tratam o edital de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ CONFORME PREVISTO NO EDITAL A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.
3.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021, observando os processos indicados em edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete as partes as obrigações indicadas no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas hipóteses prevista em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO
7.1. Conforme indicado no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto nos casos de prorrogação da vigência contratual.
8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS GESTORES E FISCAIS
10.1. A gestão do contrato será exercida por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente da Secretaria requisitante, a quem competirá o controle da execução contratual sob os aspectos administrativos, operacionais e de conformidade com o instrumento contratual;

10.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por um ou mais fiscais designados, podendo haver a atuação de fiscais técnico ou requisitante, conforme a natureza do objeto, admitindo-se a assistência de terceiros, mediante prévia autorização, para subsidiar os trabalhos fiscalizatórios com informações técnicas especializadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Implicara as penalidades e multas indicadas no edital de licitação do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente de forma presencial ou eletrônica, conforme abaixo assinadas.

Bandeirante, ____ de _____ de 2026.

Empresa Participante:

EDER LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL